

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR.
Recebimento das propostas:	Das 08h de 13/11/2026 às 09h30min de 26/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços:	Às 10h de 26/11/2026. (Horário de Brasília).
Local:	Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em: https://bll.org.br/.
Critério de julgamento:	menor preço por lote, com análise dos preços unitários máximos e do valor total de cada lote.
Modo da disputa:	ABERTO E FECHADO
Tipo de participação:	participação aberta, com aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da legislação vigente
Informações complementares:	O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site oficial da prefeitura, plataforma BLL, PNCP ou no Setor de Licitações, das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoesadrianopolis@gmail.com ou pelo telefone/whatsapp: (41) 935003682.
Pregoeiro:	Fábio Carriel de Souza
Equipe de apoio:	Eliane do Rocio Machado e Roberto Mottin
	Designados pela Portaria nº 002/2026 de 13 de janeiro de 2026.
Agente de contratação:	Tales Henrique Farias Zamierowski - Designado pela Portaria nº 046/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Adrianópolis, 12 de novembro de 2026.

_____
Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito municipal

_____
Fábio Carriel de Souza
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.642/0001-17, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 115, Centro, Adrianópolis/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Anexo I-A.

1.2 Recebimento das propostas: Das 08h de 13/11/2026 às 09h30min de 26/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: Às 10h de 26/11/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

LOCAL: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em: https://bll.org.br/.

1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na plataforma BLL, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Adrianópolis, Estado do Paraná.
1.4 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Adrianópolis e responsável pelo processamento e julgamento.
1.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2. deste Edital.
1.6 O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado e adquirido, no Setor de Licitações, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro, em Adrianópolis , Estado do Paraná ou através dos sites: www.adrianopolis.pr.gov.br - Licitações e https://bll.org.br/ ou no Departamento de Licitações, das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoesadrianopolis@gmail.com ou pelo telefone/whatsapp: (41) 93500-3682.
1.7 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações observarão os prazos, os canais e os procedimentos estabelecidos no item 19 deste edital.

2 DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR, compreendendo alimentos secos, produtos resfriados e congelados e hortifrutigranjeiros, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.
2.2 A habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para a participação inicial, todos os licitantes deverão preencher os dados cadastrais, apresentar a proposta e prestar as declarações exigidas neste edital. Os documentos destinados à comprovação dos requisitos de habilitação serão solicitados somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação pelo sistema eletrônico.
2.3 A comprovação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, quanto aos documentos e informações nele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos exigidos neste edital. A inscrição no SICAF não constitui condição obrigatória para participação neste certame.
2.4 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação que não puderem ser verificados mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou por iniciativa deste, quando necessário.

2.5 A licitação será dividida nos seguintes lotes:
Lote 01 – Alimentos Secos;
Lote 02 – Resfriados e Congelados;
Lote 03 – Hortifrutigranjeiros.
A participação será permitida em um ou mais lotes, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote pretendido.
Os lances serão ofertados pelo valor total de cada lote, observados os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo I-A.
A adjudicação será realizada por lote, desde que o licitante vencedor atenda às exigências de habilitação, às especificações técnicas e aos preços unitários máximos de todos os itens integrantes do respectivo lote.
2.6 As especificações, unidades, quantitativos e condições do Termo de Referência, do Anexo I-A e da plataforma eletrônica deverão ser compatíveis. Identificada divergência capaz de afetar a elaboração das propostas, a Administração promoverá a correção e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para o edital, com reabertura do prazo quando legalmente exigida.

3 PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$ 2.976.155,10 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme os valores estimados por item e por lote constantes do Anexo I-A.
Os valores máximos estimados dos lotes são:
a) Lote 01 – Alimentos Secos: R$ 1.283.021,10;
b) Lote 02 – Resfriados e Congelados: R$ 1.191.618,50;
c) Lote 03 – Hortifrutigranjeiros: R$ 501.515,50.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total do lote ou preço unitário de qualquer item superior aos respectivos valores máximos estabelecidos no Anexo I-A

3.2 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades, devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho. A execução das despesas ocorrerá de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela

Administração, mediante emissão de empenho e ordem de fornecimento.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Funcional: 18.12.306.2.010 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
32 - 3.3.90.32.05.00.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.
3.4 Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do CONTRATO, a qual integra este edital.

4 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. O fornecimento será parcelado, mediante ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, observado o planejamento das entregas e os quantitativos contratados. Eventuais alterações quantitativas, prorrogações ou extinção antecipada observarão os requisitos, os limites e os procedimentos legalmente aplicáveis, resguardados os direitos das partes.
4.2 A contratada deverá fornecer os produtos nos locais, prazos, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Anexo I-A, nas ordens de fornecimento e no contrato.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A participação dependerá de credenciamento prévio do licitante e de seu representante na plataforma BLL, conforme os procedimentos operacionais vigentes.
5.2 Compete ao interessado providenciar o credenciamento com antecedência suficiente para apresentar sua proposta no prazo estabelecido neste edital.
5.3 As orientações de acesso, os procedimentos de credenciamento e os eventuais custos de utilização deverão ser consultados diretamente nos canais oficiais da plataforma.
5.4 Poderão participar os interessados que atendam às condições deste edital e estejam credenciados na plataforma eletrônica.
5.4.1 O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
5.4.2 Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste edital, independentemente de seu porte ou localização, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação.
5.4.3 Às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
5.4.4 A aplicação de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte ou de cota reservada será definida conforme os valores estimados, a natureza divisível do objeto e a justificativa constante do processo administrativo.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

I suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
II suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de

Adrianópolis/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;
III impedidos de licitar e contratar com o Município de Adrianópolis/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
IV declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
V declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
VI estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
VII autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
VIII empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IX entidades empresariais cujo sócio seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
X aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
XI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
XII entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
XIII empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e
XIV entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.
6.3 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento

da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
a) A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bll.org.br/.
b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
c) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão VERIFICADOS apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, porém todos os licitantes deverão anexar, por meio do sistema eletrônico, toda a documentação exigida e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (sob pena de desclassificação da Empresa caso os documentos não estejam anexados na plataforma para verificação da Vencedora , no caso de desclassificação ou desempate).

7.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
d) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal / INSS. A prova de regularidade fiscal perante a

Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 Quanto a Qualificação Técnica:
a) Atestado de capacidade técnica que comprovem que a Empresa já realização o fornecimento do (s) item (ns) do objeto desta licitação.

7.1.4 Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil responsável, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando exigíveis.
Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação ficará limitada ao último exercício social exigível, conforme permitido pela legislação.

OBSERVAÇÃO: Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

7.1.5 Declarações:
Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (ANEXO V).
OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das proponentes, EXCETO a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.2.1 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3 Regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão, quando convocadas para habilitação, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, ainda que contenha restrições.

7.3.2 Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação e apresentação das certidões pertinentes.

7.3.3 A ausência de regularização no prazo implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, podendo a Administração examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, com verificação de sua aceitabilidade e da habilitação dos respectivos licitantes.

7.3.4 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas quando possuírem equivalência legal às certidões negativas exigidas.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total do lote, observados os preços unitários máximos e os quantitativos constantes do Anexo I-A;

8.1.2 Marca / modelo (caso houver);

8.1.3 O licitante deverá indicar a marca e o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, sem que a indicação implique direcionamento ou aceitação automática da marca.

8.1.4 A marca informada na proposta deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade.

8.1.5 Não serão aceitas propostas que indiquem apenas expressões genéricas como “conforme edital”, “similar” ou “marca a definir”, quando a identificação da marca for necessária para a avaliação do produto ofertado.

8.2 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.
8.8 O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.10.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.10.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.10.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 - (cem reais).

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - https://bll.org.br/.
b) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
c) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
10.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos, seguida de oportunidade para apresentação de lance final e fechado.
11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance, o sistema informará imediatamente ao licitante o seu recebimento, o horário e o valor registrado.
11.3 Os lances serão apresentados pelo valor total do lote. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
11.4 A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, ao término do qual será encerrada a recepção dos lances abertos.
11.5 Encerrada a etapa aberta, o autor da menor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez

por cento) superiores àquela poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.
11.6 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do subitem anterior, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até completar o máximo de três participantes para apresentação do lance final e fechado.
11.7 O licitante convocado para a etapa fechada poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar oferta inferior.
11.8 Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valor.
11.9 Encerrada a disputa, será aplicado, quando cabível, o desempate favorecido previsto no item 12, seguindo-se a negociação disciplinada no item 13.
11.10 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta ajustada ao resultado da negociação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou por iniciativa deste, quando necessário. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens do lote, respeitados os limites máximos e o valor final ofertado.
11.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
11.12 O critério de julgamento será o menor preço por lote, observados os limites unitários e totais do Anexo I-A.
11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.14 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
12.3 a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;
12.4 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
12.5 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
12.6 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento

licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
12.7 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte aptas ao desempate favorecido, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.8 Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, com realização de sorteio se, após sua aplicação, permanecer a igualdade.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
13.2 A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais
licitantes.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A aceitabilidade da proposta será examinada após a etapa competitiva, a aplicação do desempate favorecido, quando cabível, e a negociação.
14.2 Serão verificadas a conformidade do objeto ofertado, a compatibilidade dos preços unitários e do total do lote e, quando necessário, a exequibilidade, conforme o item 16 deste edital.
14.3 A classificação em primeiro lugar não assegura a contratação, que dependerá do atendimento das condições de participação, da aceitação da proposta, da habilitação e da conclusão regular do procedimento.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 Após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, será disponibilizado prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
15.3 As razões recursais serão apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
15.4 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
15.5 Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.6 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
15.8 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

16 DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
16.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
16.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
16.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
16.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
16.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
16.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 8.2 deste edital.
16.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
16.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
16.7.1 contiver vícios insanáveis;
16.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
16.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
16.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
16.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
16.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
16.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
16.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
16.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
16.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
16.10 – Não será exigida a apresentação de amostras para julgamento das propostas neste certame. A dispensa de amostras não afasta a obrigação de a contratada fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações, quantidades, condições de validade, conservação e qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I-A e no contrato.

17 DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.1.1 A comprovação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, quanto aos documentos e informações nele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos exigidos neste edital. A inscrição no SICAF não constitui condição obrigatória para participação neste certame.
17.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
17.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
17.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
17.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
17.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
17.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
17.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
17.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
17.9 A utilização do SICAF observará o item 17.1.1, admitida a comprovação documental dos requisitos não abrangidos ou não atualizados no cadastro.
17.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
17.10 O licitante que utilizar registro cadastral para comprovação da habilitação deverá manter seus dados atualizados. A existência de informação desatualizada no cadastro não impedirá a comprovação do requisito mediante documento válido ou consulta a sítio eletrônico oficial, observadas as regras de diligência e saneamento deste edital.
17.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
17.11.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação que não puderem ser verificados mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou por iniciativa deste, quando necessário.
17.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
17.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
17.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
17.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
17.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.
17.16 Concluídos os procedimentos de habilitação, serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, resguardadas as informações legalmente protegidas.
17.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5 fraudar a licitação;
18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência aplicada exclusivamente à hipótese legal de inexecução parcial, quando não couber sanção mais grave;
18.2.2 multa;
18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e com a abrangência previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1,18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens18.1.4,18.1.5,18.1.6,18.1.7e18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
a) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
b) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
c) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.
19.2 Os pedidos serão apresentados pelo campo próprio da plataforma BLL.
19.3 As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.
19.4 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento. Eventual suspensão dependerá de decisão motivada.
19.5 Havendo alteração que comprometa a formulação das propostas, o edital será novamente divulgado, com reabertura do prazo legal.
19.6 Os recursos contra os atos do procedimento observarão o item 15.

20 DO SISTEMA ELETRÔNICO

a) A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (https://bll.org.br/), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
b) Na ocorrência de desconexão do pregoeiro durante a disputa, serão observados os procedimentos do item 11. Em caso de indisponibilidade geral da plataforma, a sessão será suspensa, e as condições de retomada serão comunicadas no próprio sistema e no sítio utilizado para divulgação do certame, preservados os atos válidos já praticados.
c) No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
d) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- Caberá à proponente:
a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Prefeito do Município de Adrianópolis/PR ou, por delegação, o Pregoeiro compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
b) Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
d) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
e) Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
f) Os documentos emitidos no exterior observarão os procedimentos de tradução, apostilamento ou legalização aplicáveis, conforme sua natureza e a legislação pertinente, inclusive o disposto no item 17.2.1.
g) Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, mediante decisão fundamentada.
h) Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
i) Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Adrianópolis, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o Recesso Municipal.
j) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.adrianopolis.pr.gov.br -Licitações e https://bll.org.br/ ou no Departamento de Licitações, das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoesadrianopolis@gmail.com ou pelo telefone/whatsapp: (41) 93500 3682 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro, em Adrianópolis , Estado do Paraná, no horário das 08h:30min às 12h e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
k) O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
l) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
m) Os anexos integram este edital para todos os fins e serão disponibilizados conjuntamente nos meios de divulgação do certame, ainda que apresentados em arquivos separados

– Integram este Edital, para todos os fins:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I -A – Relação de itens, especificações, quantitativos e preços estimados
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Dados atualizados da Empresa.
Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema BLL e seus adendos.
Anexo VII - Regras e custos de utilização da plataforma BLL.

Adrianópolis, 12 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I E ANEXO I-A

Os arquivos encontram-se anexados junto ao edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Nome da Empresa (Razão Social): _____

CNPJ:_____

Endereço:_____ Cidade: _____UF: ____

CEP: _____ Telefone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____E-mail: _____
Cargo/função:_____

Telefone/Whatsapp _____

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: _____Agência nº: _____Conta-corrente nº:_____

Apresente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Referenciar os lotes a participar: LOTE 01, LOTE 02 E/OU LOTE 03.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001...						

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Adrianópolis, _____de_____ 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 019/2026

Pelo presente instrumento, a empresa , inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____, nº _____ - Bairro _____- Cidade de , Estado_____, C.E.P.: _____-_____ , através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI /COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos na situação de: Microempresa(....) ou Empresa de Pequeno Porte (....) ou MEI(....) ou Cooperativa (....), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendor Individual ou Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos que não incorremos nas vedações de participação e contratação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos vínculos com dirigentes e agentes públicos envolvidos na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ,
portador (a) do RG. sob nº e CPF nº
,
cuja função/cargo é_____
_____(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, , concordamos que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
O (a) Sr.(a) , portador (a) do CPF/MF sob n.º

_____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____de _____de 2026.

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ADRIANÓPOLIS/PR, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA XXXXXXXXX – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR para atender a Secretaria Municipal de Educação, que fazem entre si, a empresa XXXXXXXXXX XXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX , em XXXXXXXXX - XX, C.E.P.: XX.XXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G.: XX.XXX.XXX-X, residente à Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX – XXXXX, C.E.P.: XX.XXX-XXX; doravante denominada de CONTRATADA e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Adrianópolis, Estado do Paraná, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.791.808-17, doravante denominada de CONTRATANTE, se comprometem , tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de MENOR PREÇO POR LOTE regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com base na proposta da CONTRATADA e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.
1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR, correspondente ao Lote [identificar], conforme especificações, quantitativos, preços unitários e condições constantes do Termo de Referência, do Anexo I-A, da proposta vencedora e deste contrato.
1.1.1 Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, acompanhados da nota fiscal e dos documentos necessários à identificação da entrega e de sua vinculação ao empenho e à ordem emitida pela Administração.

1.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.2.1 As entregas destinadas às unidades escolares serão realizadas nos seguintes endereços:
I **Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro: Rua Januário Plastner Tranin, nº 42, Bairro Vila Bela, Adrianópolis/PR;**
II **CMEI Fani Lerner: Rua Januário Plastner Tranin, nº 42, Bairro Vila Bela, Adrianópolis/PR;**
III **Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima: Estrada da Plumbum, s/nº, Bairro Barra Grande, Adrianópolis/PR;**
IV **Escola Municipal João Gonçalves de Almeida: Rua Dona Isabel, nº 242, Bairro Porto Novo, Adrianópolis/PR.**

1.2.2 Os gêneros alimentícios destinados às Escolas Municipais do Campo João Surá, Valdinei José Alves e Córrego do Franco deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 66, Centro, Adrianópolis/PR. A posterior distribuição às respectivas unidades será realizada pela Administração Municipal.
1.2.3 A entrega compreenderá o transporte, a descarga e a acomodação dos produtos nos locais indicados, sob responsabilidade e às expensas da contratada, observadas as orientações do responsável pelo recebimento e as condições adequadas de higiene e conservação.
1.2.4 O recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios entregues nas unidades escolares relacionadas no subitem 1.2.1 ficarão sob a responsabilidade dos respectivos gestores escolares, compreendendo a direção e/ou a coordenação de cada unidade, conforme a organização administrativa local.
1.2.5 O recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios destinados às Escolas Municipais do Campo e entregues na Secretaria Municipal de Educação ficarão sob a responsabilidade da nutricionista responsável pela alimentação escolar.
1.2.6 Os responsáveis pelo recebimento deverão conferir a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I-A e na respectiva ordem de fornecimento, especialmente quanto à qualidade, à integridade das embalagens, à rotulagem, às condições de conservação, à temperatura, quando aplicável, e aos prazos de validade.
1.2.7 **Da validade dos produtos. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade e atender aos prazos mínimos específicos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I-A. Para os gêneros sujeitos à indicação obrigatória de validade adquiridos no âmbito do PNAE, o prazo restante, na ocasião da entrega, deverá ser igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, observadas as exceções legais. Havendo exigência específica mais rigorosa para determinado item, deverá ser atendida a condição mais restritiva aplicável.**
1.2.8 Os alimentos frescos e demais produtos cuja natureza não comporte prazo prolongado de conservação deverão apresentar grau de maturação, frescor e condições de consumo compatíveis com sua utilização prevista, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo.
1.2.9 Os produtos deverão atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis à sua natureza. Os alimentos resfriados e congelados deverão ser transportados e entregues em condições que preservem a cadeia de conservação e as temperaturas exigidas pela legislação e pelas especificações do produto.
1.2.10 As divergências, avarias ou irregularidades serão registradas pelo responsável pelo recebimento e comunicadas à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato. Os produtos recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação.
1.2.11 A conferência realizada no momento da entrega não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nem substitui os procedimentos de recebimento definitivo e fiscalização previstos no contrato.
1.2.12 O recebimento ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com apoio dos servidores indicados nos subitens 1.2.4 e 1.2.5, mediante registro das quantidades e das ocorrências identificadas.
1.2.13 As verificações sanitárias, de temperatura, conservação, integridade e aptidão imediata para consumo ocorrerão no momento da entrega, independentemente do prazo de formalização do recebimento definitivo.

1.3 DA PROGRAMAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades das unidades escolares e o planejamento dos cardápios.

1.3.1 Os alimentos secos serão entregues mensalmente, admitida a solicitação de reposição adicional quando necessária à manutenção dos estoques e ao cumprimento do cardápio.

1.3.2 Os produtos resfriados e congelados serão entregues semanalmente, observadas as condições adequadas de transporte, conservação e temperatura.

1.3.3 Os produtos hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente, diretamente nos locais indicados neste contrato, preservadas as condições de frescor, qualidade e segurança para consumo.

1.3.4 As entregas ocorrerão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver programação de entregas, a ordem deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista, observadas as periodicidades estabelecidas neste contrato. Prazo inferior dependerá de concordância expressa da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade.

2.2 O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, observado o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos contratados. Eventuais alterações quantitativas ou extinção antecipada observarão os requisitos, os limites e os procedimentos legalmente aplicáveis, resguardados os direitos das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante.

3.1.1 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2 A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.3 O Setor requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providênciasefetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e- mail, etc).

3.1.4 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente ou pix na referida

Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e logística decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

4.2 A contratada deverá entregar os produtos nos locais, datas, quantidades e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, acondicionamento e conservação dos alimentos até o recebimento.

I OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia a expressa anuência da Administração.

b) Assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento do Objeto da Licitação, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

c) Arcar com os custos necessários ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos, inclusive com as licenças e autorizações legalmente exigíveis para suas atividades.

d) Agir segundo as diretrizes da Administração.

e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

f) Fornecer produtos que atendam às especificações contratadas e às normas sanitárias e técnicas aplicáveis à sua natureza.

g) Conferir, obrigatoriamente, todas as medidas e quantitativos apresentados, no local de entrega, correndo por sua conta a aferição dos mesmos.

h) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

i) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato.

j) Obedecer, na execução das entregas, objeto deste Edital, às normas da ABNT e os produtos a serem utilizados serão de primeira qualidade.

k) Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

l) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

b) Realizar a fiscalização do fornecimento a ser realizado ou do material/produto a ser fornecido, em conformidade com o artigo 117 da Lei 14.133/2021;

c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização e demais informações necessárias para o correto fornecimento.

4.3 A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com substitutos indicados no respectivo ato.

4.4 O fiscal registrará as ocorrências, verificará o cumprimento das obrigações e solicitará as correções necessárias, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

4.5 O gestor coordenará o acompanhamento contratual e encaminhará as providências relativas a alterações, prorrogações, pagamentos, responsabilização e extinção.

4.6 Os responsáveis pelo recebimento nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação prestarão apoio à fiscalização, sem substituir as atribuições formais do gestor e do fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

5.2 Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:
I o descumprimento das obrigações contratuais;
II o atraso injustificado ou a interrupção do fornecimento;
III a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações;
IV a perda das condições de habilitação;
V a falência ou dissolução da contratada, quando comprometer a execução;
VI as demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:
6.1 O valor do contrato é de R$ [preencher], correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme proposta vencedora e quadro de itens integrante deste instrumento, contendo descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total de cada item, incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento.

6.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 03/11/2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, especificamente do grupo Alimentação e Bebidas, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado.
7.3 Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovados os fatos e observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
7.4 A Administração decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução, observada a regulamentação aplicável.
7.5 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando não associado a alteração que exija termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:
8.1. As alterações contratuais observarão os requisitos legais e serão formalizadas por termo aditivo quando exigível, admitido o apostilamento nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta CONTRATO, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.2 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do CONTRATO, no

caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida CONTRATO, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
9.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.4 Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Adrianópolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
9.5 A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.6 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7° do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.
9.7 A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
9.8 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
9.9 A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
10.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Ensino
Funcional: 18.12.306.2.010 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
32 - 3.3.90.32.05.00.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues e recebidos, observadas as obrigações relativas aos quantitativos contratados e as alterações regularmente formalizadas.
11.2 A extinção do contrato observará as hipóteses, os requisitos e o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
11.2.1 A extinção por interesse público deverá ser devidamente motivada, sem prejuízo da apuração de eventuais valores devidos e dos direitos legalmente assegurados à contratada.
11.3 Qualquer solicitação da CONTRATADA deverá ser protocolada através do e-mail-licitacoesadrianopolis@gmail.com ou junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 115, Centro, em Adrianópolis/PR, CEP: 83.490-000.
11.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste **CONTRATO** e para dirimi-las, fica escolhido de

comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adrianópolis, ... de .....de 2026.

_____	_____
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	XXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

_____	_____
EVELIN RIBEIRO FIDELIS DOS SANTOS	GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO

_____
TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR
CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ADRIANÓPOLIS/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____
CELULAR:_____

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1.0 Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0 São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme os procedimentos de credenciamento da plataforma.

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0 O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0 O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições
definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidadesassumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0 O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as

informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, _____de ___de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA“BLL”:

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores				
01	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		E-mail:	
	Whatsapp:			
02	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		E-mail:	
	Whatsapp:			
03	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		E-mail:	
	Whatsapp:			

O Licitante reconhece que:

I A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL –Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ADENDO– II

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA "BLL"

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:		UF
Telefone:		Fax:
CNPJ: E-mail		
Responsável legal:		
Cargo:		Telefone:
Responsável por informações sobre orçamentos/pagamentos		
Nome:		
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data:
Empresa:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO– III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA"BLL"DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilõesdo Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa —para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

i. Apresentar lance de preço;

ii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iii. Solicitar informações via sistema eletrônico;

Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

iv. Apresentar e retirar documentos;

v. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

vi. Assinar documentos relativos às propostas;

vii. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

viii. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até____/_____/_____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO–IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA "BLL"- (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessáriobloqueio de acesso; e

6. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

7. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação–limitado ao teto máximo de R$600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA–EMPRESAS PRIVADAS- (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)
a) Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação —limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)
a) A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE / FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)